

Postos	Pessoal em exercício	Ordenados mensais	Total mensal dos ordenados
Vigo	Vice-cônsul	Escudos 3.750\$00	9.725\$00
	Chanceler	3.000\$00	
	Dactilógrafo	1.800\$00	
	Empregado	750\$00	
	Contínuo	300\$00	
	Servente	125\$00	

Consulados de 3.ª classe

Bangucoque . .	Escriturário	Dólares americanos 200	250
	Contínuo	50	
Belo Horizonte. .	Escriturário	Cruzeiros 1:200	2:000
	Contínuo	800	
Cantão	Chanceler (e)	Dólares americanos 280	625
	Escriturário	168	
	Intérprete	140	
	Contínuo	37	
Cardife	Vice-cônsul	Libras 50-00-00	92-00-00
	Dactilógrafo	30-00-00	
	Contínuo	12-00-00	
Durban	Escriturário	Libras 40-00-00	80-00-00
	Dactilógrafo	30-00-00	
	Contínuo	10-00-00	
Gotemburgo . . .	Escriturário	Coroas suecas 720	1:260
	Dactilógrafo	450	
	Servente	90	
Joanesburgo . .	Chanceler	Libras 50-00-00	125-00-00
	Dactilógrafo	35-00-00	
	Escriturário	30-00-00	
	Contínuo	10-00-00	
Nairobi	Vice-cônsul	Libras 55-00-00	190-00-00
	Chanceler	50-00-00	
	Arquivista	40-00-00	
	Dactilógrafo	40-00-00	
	Contínuo	5-00-00	
Porto Alegre . .	Chanceler	Cruzeiros 2:000	3:800
	Dactilógrafo	1:000	
	Contínuo	800	
Singapura . . .	Chanceler	Libras 48-00-00	58-00-00
	Contínuo	10-00-00	

(a) Enquanto o vice-cônsul receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 280 dólares americanos.

(b) Enquanto o chanceler receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 240 dólares americanos.

(c) Enquanto o vice-cônsul receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 230 dólares americanos.

(d) Enquanto o vice-cônsul receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 130 pesos de Manila.

(e) Enquanto o chanceler receber, nos termos do artigo 113.º do regulamento do Ministério, 50 por cento da residência do cônsul o salário mensal a abonar-lhe será apenas de 230 dólares americanos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Setembro de 1951.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 38:429

Considerando que foram adjudicadas a Francisco de Azevedo Campos as obras de construção da galeria de desvio e de descarga do descarregador de superfície da albufeira de Arade;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e do de 1952;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com Francisco de Azevedo Campos para a execução das obras de construção da galeria de desvio e de descarga do descarregador de superfície da albufeira de Arade, pela importância de 8:423.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 3:000.000\$ no corrente ano e 5:423.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1951.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR
Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 13:674

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir na classe XII da tabela anexa ao referido decreto a categoria de mecânico de ensaio de motores da Direcção dos Serviços dos Portos, Caminhos de Ferro e Transportes da província de Moçambique.

Ministério do Ultramar, 14 de Setembro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

Direcção-Geral do Ensino

Portaria n.º 13:675

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Ultramar Português, que seja publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.

Decreto-Lei n.º 38:380, de 7 de Agosto de 1951, que considera como suficiente, para efeito de provimento em cargos públicos em que seja exigido o curso completo das escolas comerciais, a habilitação do curso complementar de comércio e a do curso de comércio, regulados pelo Decreto n.º 20:420, ou outra que, por força da lei, seja equiparada a qualquer delas.

Ministério do Ultramar, 14 de Setembro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Trigo de Morais*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:676

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 150.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 157.º, n.º 1) «Repartição Técnica dos Serviços de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Estudos de campo de obras sem dotação própria», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 215.º, n.º 6), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 11.º, artigo 219.º «Exercícios findos — Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17:881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição — A pagar na colónia», da mesma tabela de despesa.

2) Em Timor

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 60.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 194.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados e postais — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 190.º, n.º 2) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Despesas com o curso de aperfeiçoamento de professores indígenas das missões católicas portuguesas», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 14 de Setembro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e de Timor.— *Trigo de Morais*.